

COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ITAJAÍ E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 64 de 05 DE AGOSTO DE 2022

O Comitê do Itajaí no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto Estadual nº 669 de 17 de junho de 2020, em conformidade com o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, previsto na Lei nº 9.022, de 6 de maio de 1993, a Política Estadual de Recursos Hídricos, disciplinada pela Lei nº 9.748, de 30 de novembro de 1994, a Resolução CERH nº 19 de 19 de setembro de 2017. Considerando a Resolução nº 32, alterada pela Resolução nº 56, que estabelece parâmetros únicos para as Câmaras Técnicas do Comitê do Itajaí. Considerando a Resolução nº 46, que cria a Câmara de Assessoramento Técnico do Comitê do Itajaí;

RESOLVE

Artigo 1º - A Câmara de Assessoramento Técnico (CAT) do Comitê do Itajaí para a gestão 2022 - 2024 é composta pelas seguintes organizações:

- 1) Associação dos Municípios do Médio Vale do Itajaí (AMVE)
- 2) Associação Empresarial de Rio do Sul (ACIRS)
- 3) Cooperativa Regional Agropecuária Vale do Itajaí (CRAVIL)
- 4) Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão de Santa Catarina (EPAGRI)
- 5) Fundação Municipal do Meio Ambiente de Brusque (FUNDEMA)
- 6) Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMMAS) indicado pelo Grupo de Educação Ambiental da Região Hidrográfica 07 (GTEA RH7)

www.comiteitajai.org.br



- 7) Instituto Água Conecta indicado pela Hidrelétrica Sens
- 8) Instituto Itajaí Sustentável (INIS)
- 9) Prefeitura Municipal de Pouso Redondo
- 10) Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI)

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Odair Fernandes Presidente do Comitê do Itajaí